



HELEXIA TLFN HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 37.680.844/0001-30
NIRE: 35300595475



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Helexia TLFN Holding S.A.** (“**Companhia**” ou “**Emitente**”), na cidade e estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 968, conjunto 91, Consolação, CEP 01415-002.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Aurelien Patrick Maudonnet e secretariados pelo Sr. Hans Maria Bart Vander Velpen.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, nos termos do artigo 13º do estatuto social da Companhia, a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação para a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais**”, respectivamente), nos termos da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); (ii) a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida), mediante a celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), em favor dos titulares das Notas Comerciais (“**Titulares de Notas Comerciais**”), representados pelo agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”); (iii) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), pelo prazo de validade previsto em referido contrato; (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a declaração de veracidade e eventuais aditamentos a tais instrumentos, que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta, bem como para a constituição da Alienação Fiduciária.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia deliberou o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de*

Registro Automático, da Helexia TLFN Holding S.A. (“**Termo de Emissão**”), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais, nos termos da Lei 14.195, da Resolução CVM 160 e demais regulamentações aplicáveis:

- (a) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais representam a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;
- (b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 28 de dezembro de 2023 (“**Data de Emissão**”);
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”);
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (f) **Quantidade:** Serão emitidas 270.000 (duzentas e setenta mil) Notas Comerciais;
- (g) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos no Termo de Emissão), da realização de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definida), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) da totalidade das Notas Comerciais seguida de seu cancelamento, nos termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de dezembro de 2024 (“**Data de Vencimento**”);
- (h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados integral e exclusivamente pela Emitente para o financiamento dos 31 (trinta e um) projetos de geração de energia elétrica distribuída a partir de fonte solar fotovoltaica com capacidade instalada total de 85,17 MWp (oitenta e cinco inteiros e dezessete centésimos megawatts-pico), conforme descrito no Anexo II, localizados nos estados do Ceará, São Paulo, Rio Grande do Sul, Tocantins, Amazonas, Rondônia e Mato Grosso do Sul desenvolvidos pelas seguintes sociedades de propósito específico detidas pela Emitente: Sol CE Caatinga SPE S.A., Sol SP Taquarituba S.A., Sol RS Charqueadas Ltda., Sol AM Iranduba S.A., Sol MS Paranaíba DRG Ltda., Sol MS Barro Branco S.A., Sol RO HTM3 SPE Ltda., Sol RS São Jerônimo S.A., Sol SP Serra do Mar SPE S.A., Sol TO Nova Rosalândia Ltda., Sol RN Pipa DRG Ltda., Sol SP Guararapes Ltda., Sol MS Cassilândia S.A., Sol SP Presidente Venceslau S.A., Sol SP Tiete SPE S.A., Sol AM Manacapuru S.A., Sol SP Taquarituba II DRG Ltda., Sol MS Bacuri S.A. e Sol SP Euclides da Cunha Paulista S.A. (“**SPEs**” e “**Projetos**”, respectivamente); e (ii) para o reembolso de valores referentes ao empréstimo obtido junto à Helexia S.A. no âmbito do “*Agreement Framework for the Centralized Management of Intra-Group Treasury and Funding*” celebrado em 14 de junho de 2021, conforme aditado de tempos em tempos;
- (i) **Distribuição Parcial:** Não haverá distribuição parcial das Notas Comerciais no âmbito da Oferta;
- (j) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Helexia TLFN Holding S.A.*”, a ser celebrado entre a Emitente, a Helexia SBH2 S.A. (“**Fiadora**”)

e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); e de acordo com os procedimentos operacionais da B3;

(k) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3;

(l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome dos Titulares das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;

(m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas no ato de cada subscrição e integralizadas quando do implemento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, à vista (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Notas Comerciais doravante denominada indistintamente como uma "**Data de Integralização**"), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (a) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na Primeira Data de Integralização; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a Primeira Data de Integralização ("**Preço de Integralização**"). Para os fins da Oferta, considera-se (i) "**Primeira Data de Integralização Primeira Série**" a data em que ocorrerá a primeira integralização das Notas Comerciais;

(n) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração (conforme abaixo definida) será a Primeira Data de Integralização de cada respectiva Série (conforme abaixo definida) (indistintamente, a "**Data de Início da Rentabilidade**");

(o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;

(p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Sobretaxa**" e, em conjunto com a Taxa DI, "**Remuneração**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista no Termo de Emissão;

(q) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos

em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de seu pagamento ou resgate antecipado, nos termos do Termo de Emissão a Remuneração das Notas Comerciais será paga integralmente na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração**");

(r) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de seu pagamento ou Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Facultativa, nos termos do Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado integralmente na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Amortização**");

(s) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Emitente poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**"). A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizada conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão;

(t) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emitente poderá, a qualquer momento, a partir de 31 de março de 2024 (exclusive), e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão;

(u) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Comerciais, ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses, (i) o recebimento, pela Emitente, de recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de financiamento de longo prazo que venha a ser contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**"), junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB ("**BNB**") e/ou por meio da emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações cuja destinação de recursos seja exclusivamente a realização de investimentos nos Projetos (o "**Financiamento de Longo Prazo**"); ou (ii) a não obtenção, pela Emitente e/ou qualquer das SPEs, das autorizações de supressão vegetal necessárias para a implementação dos Projetos, a Emitente ficará obrigada a realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"), em valor equivalente (a) ao efetivamente desembolsado no âmbito do Financiamento de Longo Prazo; ou (b) ao montante proporcional aos recursos da Emissão destinados ao Projeto para o qual não foi obtida autorização de supressão vegetal necessária para a implementação de referido Projeto, conforme previsto no **Anexo II**, conforme aplicável, líquido de despesas, encargos ou retenções (incluindo as decorrentes de obrigações de depósito em contas reservas da dívida em garantia do Financiamento de Longo Prazo) observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ("**Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória**").

(v) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Emitente receba recursos decorrentes de qualquer Financiamento de Longo Prazo, a Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos referidos recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Emitente será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior,

conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, sem incidência de prêmios ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório").

(w) **Aquisição Facultativa:** A Emitente poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão ("**Aquisição Facultativa**"), nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais poderão ser adquiridas pela Emitente nos termos do Termo de Emissão (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emitente; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, sendo que a Emitente deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Titulares de Notas Comerciais;

(x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pela Fiadora, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório Total incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pela Fiadora, em qualquer caso no que se refere à Fiança (conforme abaixo definido), nos termos do Termo de Emissão, por meio do escriturador ou na sede/domicílio da Fiadora, conforme o caso;

(y) **Encargos Moratórios:** Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

(z) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(aa) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais;

(bb) **Garantias:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente no Termo de Emissão e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (a) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a Remuneração, bem como do prêmio devido, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Total e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total, (b) os Encargos Moratórios, conforme aplicável; e (c) todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial,

ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias ("**Garantias**"):

- **Garantia Corporativa (Corporate Guarantee).** Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais serão garantidas por garantia corporativa regida por lei francesa, outorgada pela Voltalia S.A., sociedade constituída e validamente existente de acordo com a legislação francesa, com sede em 84 Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, França, e inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 08.477.084/0001-60 (a "**Garantidora**" e "**Garantia Corporativa**", respectivamente).
- **Fiança:** Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, será outorgada, pela Fiadora, garantia fidejussória, prestada na forma de fiança em favor dos Titulares das Notas Comerciais, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emitente, pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos do Termo de Emissão ("**Fiança**").
- **Alienação Fiduciária de Ações.** alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Fiadora, conforme aplicável, detidas integralmente pela Emitente, conforme aplicável, inclusive aquelas que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Fiadora, conforme aplicável, respectivamente, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, abrangendo também (a) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Fiadora, conforme aplicável, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das obrigações garantidas; e (b) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Fiadora, conforme aplicável, respectivamente, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos a alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (c) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Fiadora, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima ("**Ações Alienadas**" e "**Alienação Fiduciária de Ações**", respectivamente), estando os demais termos e condições relacionados à Alienação Fiduciária de Ações descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o qual será celebrado em até 90 (noventa) dias contados da Data de Integralização ("**Garantia Real**" e, em conjunto com a Garantia Corporativa e com a Fiança, as "**Garantias**").

(cc) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive),

sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Monetários, na ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos no Termo de Emissão;

(dd) **Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão.

5.2. Aprovar, por unanimidade, a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário.

5.3. Aprovar e autorizar, por unanimidade, a Diretoria da Companhia outorgar procurações no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por prazo de validade previsto em referido contrato;

5.4. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia e praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, bem como da constituição das Garantias, conforme aplicáveis à Companhia, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à **(a)** contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Notas Comerciais no âmbito da Oferta podendo fixar a respectiva comissão, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços, **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão, à Oferta e às Garantias incluindo, mas não se limitando a, B3, o banco liquidante, o escriturador, o Agente Fiduciário, banco depositário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, **(c)** a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta e para a outorga das Garantias, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a declaração de veracidade e eventuais aditamentos a tais instrumentos, que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, e **(d)** praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima.

5.5. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta, bem como das Garantias, conforme as deliberações constantes na ordem do dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Aurelien Patrick Maudonnet (Presidente); e Hans Maria Bart Vander Velpen (Secretário). **Acionistas presentes:** Helexia S.A. e Sion Projetos de Energia S.A.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

Mesa:

DocuSign Envelope ID: B5629272-4071-4071-4071-4071
Assinado por: Aurelien Patrick Maudonnet
CPF: 72340704450
Cargo: Diretor
Data e Hora da Assinatura: 2023.12.22 12:36:24 BRT
Aurelien Patrick Maudonnet
Presidente da Assembleia

DocuSign Envelope ID: B5629272-4071-4071-4071-4071
Assinado por: Hans Maria Bart Vander Velpen
CPF: 04396322291
Cargo: Diretor
Data e Hora da Assinatura: 2023.12.22 15:48:46 BRT
Hans Maria Bart Vander Velpen
Secretário da Assembleia

Acionistas:

7

JUCESP
05
10 JAN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARCIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3.685/24-0
JUCESP

DocuSigned by:
Aurelien Patrick Maudonnet
Assinado por: AURELIEN PATRICK MAUDONNET (2140994456)
CPF: 7810294430
Data e Hora da Assinatura: 28/12/2024 12:02:30 BRT
Mensagem: 906370784A5884E30A7D07F8E840E517

DocuSigned by:
Hans Maria Bart Vander Velpen
Assinado por: HANS MARIA BART VANDER VELPEN (682221278)
CPF: 0539211791
Data e Hora da Assinatura: 28/12/2024 15:49:51 BRT
Mensagem: 906370784A5884E30A7D07F8E840E517

Helixia S.A.

p.p. Aurelien Patrick Maudonnet
p.p. Hans Maria Bart Vander Velpen

DocuSigned by:
Eduardo Hahn de Castro
Assinado por: EDUARDO HAHN DE CASTRO (7935183901)
CPF: 07935183301
Data e Hora da Assinatura: 01/01/2024 15:16:22 BRT
Mensagem: 9FC863E0DB94401690017B3A2133C0FE

DocuSigned by:
Leonardo Ragnini
Assinado por: LEONARDO RAGNINI (90687476253)
CPF: 80965476183
Data e Hora da Assinatura: 01/01/2024 15:09:22 BRT
Mensagem: 906370784A5884E30A7D07F8E840E517

Sion Projetos de Energia S.A.

p. Eduardo Hahn de Castro
p. Leonardo Ragnini

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A39D9373581A49E4B47FFAADC384C434
Assunto: Complete com a DocuSign: NC Helexia - AGE Emitente - v. final limpa.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Vitoria Assis
Rua do Passeio, 78
Rio de Janeiro, RJ 20021-290
vitoria.assis@helexia.eu
Endereço IP: 201.16.253.129

Rastreamento de registros

Status: Original
28/12/2023 14:25:13

Portador: Vitoria Assis
vitoria.assis@helexia.eu

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aurelien Maudonnet
aurelien.maudonnet@helexia.eu
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2
CPF do signatário: 70140264450
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2023 12:06:05
ID: a52521ef-f0cb-49f4-a9ea-7fb14f92a05f

Eduardo Hanh de Castro
eduardo@sionenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 07935163901

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2024 14:20:56
ID: 29cf433e-ea9d-4070-80c4-11cc210eb5c5

Hans Vander Velpen
hans.vandervelpen@helexia.eu
Diretor de Desenvolvimento e Operações
Helexia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 06392212701
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Aurelien Maudonnet
B98252B4A56E483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.199.159.185

DocuSigned by:
Eduardo Hanh de Castro
9FC665EDDBB401...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 181.223.67.196

DocuSigned by:
Hans Vander Velpen
F830701232004E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 94.224.7.113

Registro de hora e data

Enviado: 28/12/2023 14:31:11
Reenviado: 29/12/2023 11:54:56
Visualizado: 29/12/2023 12:06:05
Assinado: 29/12/2023 12:06:33

Enviado: 28/12/2023 14:31:12
Reenviado: 29/12/2023 11:54:57
Reenviado: 02/01/2024 14:36:48
Visualizado: 03/01/2024 14:20:56
Assinado: 03/01/2024 15:16:26

Enviado: 28/12/2023 14:31:13
Visualizado: 28/12/2023 15:49:15
Assinado: 28/12/2023 15:49:54

Eventos do signatário

LEONARDO RAGNINI

leonardo@sionenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

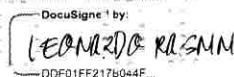
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 90667476253

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/01/2024 15:07:56

ID: f0076f50-c3b5-47cb-bc41-5d7793aa5aa4

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.16.135.29

Registro de hora e data

Enviado: 28/12/2023 14:31:14

Reenviado: 29/12/2023 11:54:58

Reenviado: 02/01/2024 14:36:50

Visualizado: 04/01/2024 15:07:56

Assinado: 04/01/2024 15:09:26

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Valter Nascimento Pex

valter.nascimento@pex.legal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/10/2023 15:01:42

ID: d81d9718-50d1-4a8b-8ec5-f5c201965e68

Copiado

Enviado: 28/12/2023 14:31:14

Visualizado: 28/12/2023 15:07:53

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28/12/2023 14:31:14

Entrega certificada

Segurança verificada

04/01/2024 15:07:56

Assinatura concluída

Segurança verificada

04/01/2024 15:09:26

Concluído

Segurança verificada

04/01/2024 15:09:29

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HELEXIA BR LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HELEXIA BR LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise HELEXIA BR LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at HELEXIA@HELEXIA.COM and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HELEXIA BR LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to HELEXIA@HELEXIA.COM and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with HELEXIA BR LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [redacted] and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HELEXIA BR LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HELEXIA BR LTDA during the course of your relationship with HELEXIA BR LTDA.